

PREFEITURA INSTALA MÓDULOS EDUCACIONAIS EM ESCOLA DE ITAIPUAÇU



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria Municipal Adjunta de Educação, iniciou a instalação de módulos habitacionais na área onde funciona a Escola Municipal Mata Atlântica, em Itaipuaçu. O objetivo da Prefeitura é o de garantir que todos os alunos matriculados na unidade possam estudar enquanto o prédio da escola é reformado e ampliado. Os módulos, com dimensões variáveis (salas de 14,62 m² para um módulo, 29,26m² para dois e 43,92 com três módulos) são do mesmo tipo que está sendo utilizado pelo Comitê Olímpico Internacional para montar as instalações dos Jogos de 2016. Além de isolamento térmico e acústico, serão todos climatizados. Cada estrutura receberá uma turma com, no máximo, 25 alunos.

“Trata-se de uma solução circunstancial, provisória, porque a Prefeitura entende que é mais importante garantir o acesso à educação a todas as crianças matriculadas”, explica o secretário municipal adjunto, William Campos, garantindo que todas terão muito conforto nos módulos. Segundo ele, a previsão de utilização dos módulos é de aproximadamente 120 dias.

Quando as obras no imóvel forem concluídas – inclusive com a ampliação do número de salas – os alunos voltarão a utilizar o prédio e os módulos serão retirados. Ao todo, a Prefeitura vai instalar cerca de 54 módulos, em 17 escolas da rede municipal incluindo a de Itaipuaçu. O custo do investimento é de R\$ 259.200 e o objetivo é contemplar todas as matrículas registradas.

O secretário afirma, ainda, que o interesse dos pais por matrículas na Escola Municipal Mata Atlântica é um indicador de que a unidade é uma das mais procuradas – as inscrições foram feitas através do site da Prefeitura, dentro do programa Matrícula Inteligente. “Houve um grande aumento de alunos inscritos, não só nessa escola, como em todas as outras da rede”, acrescenta.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 17/2015
Processo Administrativo Nº 22212 /2014
Validade: 10/03/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES.

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, situada na Rua Coronel. Moreira César, 160, sls. 1503 e 1504, Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24230-062, CNPJ: 05.896.401/0001-95 neste ato representada por sua representante legal Valéria Lima Junger, portador do RG nº 25.812.923-8 e inscrito no CPF sob nº 755.882.183-53 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 404 a 407, HOMOLOGADA às fls. 432 ambas do processo administrativo nº 22212/2014, referente ao Pregão Presencial nº 089/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNID DE MEDIDA	QUA NT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL	
LOTE I (ED. INFANTIL)					
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
3	LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	2	R\$ 1,03	R\$ 2,06
5	CADERNO DESENHADO 48 FOLHAS	UNIDADE	2	R\$ 3,07	R\$ 6,14
6	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
7	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNIDADE	3	R\$ 0,35	R\$ 1,05
8	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNIDADE	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
9	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	1	R\$ 2,78	R\$ 2,78
10	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,81	R\$ 3,81
11	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 5,41	R\$ 5,41
12	SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 4,76	R\$ 4,76
13	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
14	AVENTAL INFANTIL	UNIDADE	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30

15	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	1	R\$ 2,99	R\$ 2,99
Valor Unitário por Kit				R\$ 56,64	
Valor Total de 8.000 Kits				R\$ 453.120,00	
LOTE II (1º ao 3º ano)					
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
3	LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	2	R\$ 1,03	R\$ 2,06
5	CADERNO DESENHADO 48 FOLHAS	UNIDADE	2	R\$ 3,07	R\$ 6,14
6	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
7	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
8	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNIDADE	5	R\$ 0,35	R\$ 1,75
9	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNIDADE	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
10	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	1	R\$ 2,78	R\$ 2,78
11	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 5,41	R\$ 5,41
12	REGUA - 30 CM	UNIDADE	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
13	SQUEEZE 300 ML PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 4,76	R\$ 4,76
14	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
15	TINTA GUACHE COM 6	UNIDADE	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
16	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	1	R\$ 1,12	R\$ 1,12
17	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 4,98	R\$ 4,98
Valor Unitário por Kit				R\$ 77,37	
Valor Total de 14.500 Kits				R\$ 1.121.865,00	
LOTE III (4º ao 5º ano)					
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
3	LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	2	R\$ 1,03	R\$ 2,06
5	CADERNO DESENHADO 48 FOLHAS	UNIDADE	2	R\$ 3,07	R\$ 6,14
6	CADERNO BROCHURA GRANDE COM 96 FOLHAS	UNIDADE	6	R\$ 4,85	R\$ 29,10
7	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNIDADE	5	R\$ 0,35	R\$ 1,75
8	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNIDADE	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
9	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	1	R\$ 2,78	R\$ 2,78
10	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 5,41	R\$ 5,41
11	REGUA - 30 CM	UNIDADE	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
12	SQUEEZE 575 ML PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 6,16	R\$ 6,16
13	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
14	TINTA GUACHE COM 6	UNIDADE	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
15	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	1	R\$ 1,12	R\$ 1,12

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaçaú

www.marica.rj.gov.br

16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	3	R\$ 0,53	R\$ 1,59
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 0,53	R\$ 0,53
18	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 4,98	R\$ 4,98
Valor Unitário por Kit					R\$ 83,24
Valor Total de 6300 Kits					R\$ 524.412,00
LOTE IV (6° ao 9° ano e Ensino Médio)					
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	2	R\$ 0,65	R\$ 1,30
3	LAPOIS DE COR 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	2	R\$ 1,03	R\$ 2,06
5	CADERNO DESENHADO 48 FOLHAS	UNIDADE	1	R\$ 3,07	R\$ 3,07
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FLS CAPA DURA	UNIDADE	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
7	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNIDADE	5	R\$ 0,35	R\$ 1,75
8	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRS	UNIDADE	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
9	TESOURA SEM PONTA	UNIDADE	1	R\$ 2,78	R\$ 2,78
10	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 5,41	R\$ 5,41
11	REGUA - 30 CM	UNIDADE	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
12	SQUEEZE 575 ML PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 6,16	R\$ 6,16
13	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
14	JOGO DE ESQUADRO	UNIDADE	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
15	MARCADOR DE TEXTO	UNIDADE	1	R\$ 1,74	R\$ 1,74
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	3	R\$ 0,53	R\$ 1,59
17	CABETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 0,53	R\$ 0,53
18	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 4,98	R\$ 4,98
Valor Unitário por Kit					R\$ 75,29
Valor Total de 12000 Kits					R\$ 903.480,00
LOTE V (EJA)					
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNIDADE	1	R\$ 5,74	R\$ 5,74
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS COM 200 FLS CAPA DURA	UNIDADE	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	5	R\$ 0,53	R\$ 2,65
4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 0,53	R\$ 0,53
5	APONTADOR COM DEPÓSITO	UNIDADE	1	R\$ 0,65	R\$ 0,65
6	LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	1	R\$ 3,15	R\$ 3,15
7	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 1,03	R\$ 1,03
8	LÁPIS GRAFITE PRETO	UNIDADE	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35
9	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 5,41	R\$ 5,41
10	REGUA - 30 CM	UNIDADE	1	R\$ 1,83	R\$ 1,83
11	SQUEEZE 575 ML PERSONALIZADO	UNIDADE	1	R\$ 6,16	R\$ 6,16
12	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR	UNIDADE	1	R\$ 4,04	R\$ 4,04
Valor Unitário por Kit					R\$ 53,54
Valor Total de 2000 Kits					R\$ 107.080,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.109.957,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos

pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 11 de março de 2015.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Governo

Valéria Lima Junger
CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus novos para atender as máquinas e caminhões, que ocorreu no dia 17/03/2015 às 10hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 31/03/2015 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DO MEIO-AMBIENTE

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12885/2014.

PROCESSO: N.º 12885/2014.

CONTRATO: 377/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KAT RIO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP.

PUBLICADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014 DO JOM, EDIÇÃO N.º 505, PÁGINA 04.

ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$ 225.144,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)”.

LEIA-SE: “VALOR: R\$ 225.684,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)”.

Maricá, 17 de março de 2015.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA

Secretário Adjunto de Meio-Ambiente

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 228/2013, REFERENTE AO PROCESSO N.º 14364/2013.

PROCESSO: N.º 14364/2013.

CONTRATO: 228/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MAURICIO FERREIRA.

PUBLICADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015 DO JOM, EDIÇÃO N.º 539, PÁGINA 09.

ONDE SE LÊ: “... POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 22.171,86 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.277,91 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAL ...”.

LEIA-SE: “... POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 22.171,66 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.277,91 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) MENSAL ...”.

Maricá, 16 de março de 2015.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário Adjunto de Assistência Social

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10772/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARCIA APARECIDA RABELO DO AMARAL SANTOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DE BEM IMÓVEL SITO À RUA K, QUADRA L, LOTE 40, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, DE 06 DE MARÇO DE 2015 ATÉ 06 DE MARÇO DE 2016.

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DESTA ADITIVO É ESTIMADO EM R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONSIDERANDO-SE A SOMA DOS ALUGUÉIS VENCIDOS, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.700,00 (DOIS E SETECENTOS MIL REAIS) MENSAIS.

DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE:

FICA ALTERADA A TITULARIDADE DO LOCADOR QUE ERA DO SR. SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, MIGUEL DE MORAES FILHO PARA ILMO. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR. JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2012. PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.243.0015.2211

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00 E 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 230

NOTA DE EMPENHO: 25/2015 E 26/2015

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015

MARICÁ, 06 DE MARÇO DE 2015.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 440/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19049/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IVECO LATIN AMERICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), VISTA O CONSTANTE E DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19049/2014, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2013 MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.005578/2013-93).

VALOR: R\$ 157.740,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO ART. 13 E ART. 40 DO DECRETO MUNICIPAL 47/2013 E PELO DECRETO MUNICIPAL 135/2013. ORIGEM DO RECURSO: FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO).

NOTA DE EMPENHO: 3133/2014 E 3134/2014

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2014

MARICÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 440/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19049/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 440/2014, que tem como objeto a aquisição de ônibus rural escolar - ORE com plataforma elevatória do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 63/2013 menor preço por grupo/item – ata de registro de preço nº 21/2014 (processo administrativo nº 23034.005578/2013-93).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 440/2014 do processo Administrativo nº 19049/2014, que tem como objeto a aquisição de ônibus rural escolar - ore com plataforma elevatória do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 63/2013 menor preço por grupo/item – ata de registro de preço nº 21/2014 (processo administrativo nº 23034.005578/2013-93).

Gilnei Mendonça dos Santos – Matrícula 100.099

Luiz Rogério Silva Santos - Matrícula 100.086

Sharlene de Souza Moura – Matrícula 5301

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/12/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de dezembro de 2014.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 96/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8130/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO TERMO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 96/2013, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO NO BAIRRO DE BAMBUÍ E CORDEIRINHO – RUA 90 ENTRE AS RUAS CENTO E UM ATÉ A PONTE DE BAMBUÍ, NA FORMA ABAIXO: I) ACRÉSCIMO DE 4,56% (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I “B” E §1º, DA LEI N.º 8666/93; II) ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL COM INCLUSÃO DE 3,57% (TRÊS INTEIROS E CINQUENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DOS SEGUINTE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI N.º 8.666/93; III) SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 9,29% (NOVE INTEIROS E VINTE E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL 8.666/93; IV) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 96/2013, POR 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 05/03/2015 ATÉ 05/07/2015, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93 E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 07/09/2014 ATÉ 05/03/2015, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL, POR SE TRATAR DE CONTRATO POR ESCOPO, NO QUAL SOMENTE SE CONSIDERA EXAURIDA A RELAÇÃO COM A ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

VALORES: I.I. O VALOR DO CONTRATO N.º 96/2013, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 64.132,51 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E UM ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS NO VALOR DE R\$ 50.175,43 (CINQUENTA MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM II, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 114.307,94 (CENTO E QUATORZE MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). I.II. EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I.III SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 130.588,90 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NOS TERMOS APENSADOS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. I.III. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 96/2013, IMPORTARÁ EM REDUÇÃO DE VALORES, SENDO O VALOR DA PRORROGAÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.388.468,88 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO: EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIALMENTE CONTRATADO AS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO SERÃO SUPORTADAS PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 213 e 236

NOTA DE EMPENHO N.º 684/2015 E 685/2015

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 96/2013, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2015.

MARCOS CÂMARA REBELO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PROC. 20.340/2013– Tomada de Preços N.º 01/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro

na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO POSTO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, DEPÓSITOS, CISTERNA, FILTRO E DRENAGEM, adjudicando o objeto em favor da Empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ N.º 01.792.153/0001-81, no valor global de R\$ 274.948,10 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Em, 12 de março de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS

Proc. 15.680/2014 – Pregão Presencial N.º 62/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL, adjudicando em favor da Empresa: CNPJ N.º 13.176.628/0001-94 - NORTUS COMERCIAL LTDA - ME. no valor global de R\$ 590.720,00 (Quinhentos e noventa mil e setecentos e vinte reais).

Em 16 de março de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0661/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL 2015, CONFORME DISPOSTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7700/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2013 – SRP).

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 0390/2015

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2015

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA N.º 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0661/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 21/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de segurança para o carnaval 2015, conforme Ata de Registro de Preços n.º 27/2014 (Processo Administrativo n.º 7700/2013 – Pregão Presencial n.º 125/2013 – SRP).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 21/2015 do Processo Administrativo n.º 0661/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de segurança para o carnaval 2015, conforme Ata de Registro de Preços n.º 27/2014 (Processo Administrativo n.º 7700/2013 – Pregão Presencial n.º 125/2013 – SRP).

Ademir Marins da Costa - Matrícula N.º. 100.609

Carlos Frederico Candiota Salgueirinho - Matrícula N.º 102.293

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de janeiro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0371/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTRELA AZUL 2011 PRODUÇÕES E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO NOSSO BLOCO – PARA CARNAVAL 2015, NA AVENIDA ZUMBI DOS PALMARES, NA PRAIA DE CORDEIRINHO E NA AVENIDA MAYSIA MONJARDIM COM RUA 13, NOS DIAS 14/02/2015, 16/02/2015 E 17/02/2015.

VALOR: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 585/2015

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015

MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0371/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 31/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Grupo Nosso Bloco – para Carnaval 2015, na Avenida Zumbi dos Palmares, na Praia de Cordeirinho e na Avenida Maysa Monjardim com Rua 13, nos dias 14/02/2015, 16/02/2015 e 17/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 31/2015 do Processo Administrativo n.º 0371/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com Grupo Nosso Bloco – para Carnaval 2015, na Avenida Zumbi dos Palmares, na Praia de Cordeirinho e na Avenida Maysa Monjardim com Rua 13, nos dias 14/02/2015, 16/02/2015 e 17/02/2015.

Jorge Braga Junior - Matrícula N.º 100.612

Roberto Tadeu Moreira - Matrícula N.º 100.605

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 053/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luiz Eduardo e Silva, com validade a partir de 02/03/2015, para exercer o cargo em comissão símbolo AST, de Assessor Técnico na Empresa Pública de Transporte – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/03/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 16 DE MARÇO DE 2015.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001

PORTARIA Nº 052/2015

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Wanderson de Souza Soares Junior, com validade a partir de 02/03/2015, para exercer o cargo em comissão símbolo AST, de Assessor Técnico na Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/03/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2015.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Presidente da EPT

Mat.100.1001



ATO N.º 013/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 079, datado de 05 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora ALDINEA DA SILVA GAGO, MATRÍCULA Nº 02083, Agente de Serviços Nível 1, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/2003, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de março de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 014/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 087, datado de 09 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA MATTOS SIMÕES, MATRÍCULA Nº 01384, Professora Docente II, classe “C”, nível 8, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de março de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 015/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 063, datado de 23 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora VERA LUCIA BARCELLOS MACHADO, MATRÍCULA Nº 0575, Professora Docente II, classe “B”, nível 8, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 13 de março de 2015.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM